



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Fundada em 1947 - Filiada na F.I.V.B. e na C.E.V.

Instituição de Utilidade Pública Desportiva



h
th.

PROTOCOLO ENTRE A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL E O MUNICÍPIO DE ESPINHO PARA EFEITOS DA REALIZAÇÃO DE ETAPAS DO FIVB BEACH VOLLEYBALL WORLD TOUR 2017 EM ESPINHO

OUTORGANTES



Primeira: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL (FPV), Instituição de Utilidade Pública Desportiva, contribuinte número 501982060, com sede na Av. de França, nº 549, 4050-279, Porto, adiante designada por primeira outorgante, representada pelo Vice-Presidente, Vicente Henrique Gonçalves de Araújo, com poderes para o ato.



Segundo: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva nº 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por segundo outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.



CONSIDERANDOS



i. A primeira outorgante é uma Instituição de Utilidade Pública Desportiva, cofundadora da FIVB (Fédération Internationale de Volleyball) e filiada na C.E.V. (Confédération Européenne de Volleyball), no C.O.P. (Comité Olímpico de Portugal). É representante da FIVB em Portugal, cabendo-lhe implementar e dinamizar as iniciativas de âmbito internacional das modalidades deste desporto, incluindo o voleibol de praia. Pretendendo, nessa qualidade, organizar em Espinho etapas do FIVB Beach Volleyball World Tour 2017 do campeonato do mundo de voleibol de praia, nos dias 28,29 e 30.7.2017.



ii. O segundo outorgante, no âmbito do seu quadro de atribuições - é uma atribuição dos Município intervir e atuar em matérias de âmbito de desporto a nível local, de acordo com o previsto nomeadamente conforme previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro). Por outro lado, compete às Câmaras Municipais "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município" (cf. a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º daquele diploma legal), materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração.





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Fundada em 1947 - Filiada na F.I.V.B. e na C.E.V.

Instituição de Utilidade Pública Desportiva



b
h.

iii. A Cidade de Espinho, devido à sua frente marítima e extenso areal aliadas à grande implementação do voleibol em geral no concelho, tem uma forte e antiga tradição na prática desta modalidade desportiva ao ar livre. A qual é levada a cabo pelas suas gentes e coletividades de forma informal ou estruturada, existindo um particular entusiasmo dos espinhenses por este desporto.

Entre os anos de 1997 e 2000, Espinho acolheu etapas do campeonato do mundo de voleibol de praia, eventos que mereceram elevada adesão e entusiasmo pelas gentes locais e dos concelhos vizinhos, bem como da região Norte e do distrito de Aveiro. Estes eventos tiveram um importante contributo para que Espinho ficasse associado a esta modalidade desportiva e promoveram a cidade além-fronteiras.



iv. Por outro lado, o voleibol de praia português tem como seu expoente máximo a dupla Miguel Maia e João Brenha, atletas naturais de Espinho e que aqui fizeram a sua formação e se destacaram profissionalmente. Sendo a cidade e os nomes de Maia e Brenha símbolos do voleibol de praia reconhecidos nacional e internacionalmente.



i. O Município de Espinho reconhece que a realização destas etapas do FIVB Beach Volleyball World Tour 2017 em Espinho não só contribui para a promoção da prática de desporto e de hábitos de vida saudáveis, mas especialmente é um fator de desenvolvimento local (nomeadamente turístico e económico), como motor de captação de pessoas e valor acrescentado e divulgação do nome da cidade de Espinho e do concelho.



Tendo presente o acima considerado entre as partes outorgantes é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:



CLÁUSULAS

Cláusula 1.ª

A Primeira Outorgante é a detentora, em Portugal, dos direitos cedidos pela FIVB do FIVB Beach Volleyball World Tour 2017, competindo-lhe a sua organização, tutela e divulgação e, nesta qualidade, vai organizar na área do concelho do segundo Outorgante, com o apoio logístico e com uma comparticipação financeira desta, as etapas melhor descritas na Cláusula seguinte.



Cláusula 2.ª

Pelo presente contrato a Federação Portuguesa de Voleibol obriga-se a realizar entre os dias 22 e 23 de Julho de 2017 a Etapa de qualificação para o FIVB Beach Volleyball World Tour 2017 e entre os dias 28 e 30 de Julho de 2017 a etapa do FIVB Beach Volleyball World Tour 2017 Two stars event, na Praia da Baía em Espinho, mediante as condições técnicas estipuladas pela 1ª Outorgante.





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Fundada em 1947 - Filiada na F.I.V.B. e na C.E.V.

Instituição de Utilidade Pública Desportiva



h
h

Cláusula 3.ª

No âmbito da organização da competição a Primeira Outorgante obriga-se a:

- Promover e divulgar o evento entre os praticantes da modalidade;
- Efetuar a montagem do estádio, e equipamentos necessários à organização da prova;
- Organizar os diversos jogos, dispondo os jogadores pelas diversas grelhas;
- Destacar para a competição árbitros credenciados;
- Fornecer a colaboração de técnicos da Federação Portuguesa de Voleibol, devidamente acreditados para supervisionar a organização da competição e divulgar os dados estatísticos;
- Colocar à disposição os postes, redes, linhas delimitadoras dos campos e bolas necessários para a competição;
- Fazer cumprir as regras e regulamentos em vigor à data da competição, designadamente o regulamento de provas e o regulamento de disciplina;
- Contribuir para a divulgação e promoção da competição.



Cláusula 4.ª

1. Nos termos deste protocolo, a Federação Portuguesa de Voleibol disponibilizará o espaço necessário para que o Segundo Outorgante possa colocar quatro painéis de 1,70 metros de largura por 1 metro de altura, junto ao campo principal, em primeira linha, e quatro painéis de 1,70 metros de largura por 1 metro de altura, em segunda linha.

2. O Segundo Outorgante utilizará os espaços atrás referenciados unicamente para publicidade institucional, sendo-lhe vedada a introdução de publicidade que possa contender quer com patrocinadores da Primeira Outorgante, quer com os princípios ético-desportivos por esta defendidos.



Cláusula 5.ª

1. O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar e a preparar um areal, situado em local escolhido como acordo da Federação Portuguesa de Voleibol, onde se desenrolará a competição com uma dimensão de 20 x 30 mts. (espaço por campo) e uma profundidade nunca inferior a 40 cms.

2. O Segundo Outorgante procederá, nas duas semanas anteriores ao início da competição, à colocação da areia necessária para o nivelamento do terreno onde se situarão os campos de jogos, bem como à montagem de pontos de luz e de água em locais definidos pelos técnicos da Federação Portuguesa de Voleibol, assim como sanitários e chuveiros necessários.

3. O Segundo Outorgante obriga-se também à obtenção e pagamento, junto das entidades competentes, de todas as autorizações ou licenças necessárias à realização da competição, nomeadamente no que toca à ocupação e utilização do espaço e venda de produto.





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Fundada em 1947 - Filiada na F.I.V.B. e na C.E.V.

Instituição de Utilidade Pública Desportiva



4. Para apoio às competições, durante os dias em que esta se realiza, o Segundo Outorgante providenciará e custeará os serviços de paramédicos da Cruz Vermelha ou Bombeiros, devidamente equipados.
5. O segundo outorgante deverá colocar no local da prova pelo menos 40 grades de vedação para que se possa limitar o campo de jogo.
6. Caberá ao segundo outorgante providenciar a segurança ao local da prova no período das 20hrs. às 9 da manhã a partir do dia 17 de Julho de 2017 até ao dia 1 de Agosto de 2017



Cláusula 6.ª

1. Ao Segundo Outorgante caberá o fornecimento de taças, troféus ou outros prémios condignos, a atribuir a cada um dos atletas das equipas que obtiverem os três primeiros lugares da competição, sendo a entrega efetuada em conjunto por representantes de Federação Portuguesa de Voleibol e da Primeira Outorgante, em cerimónia própria a ter lugar imediatamente no fim das competições.
2. O Segundo Outorgante providenciará a organização no dia 27 de Julho de 2017 de um jantar de boas vindas, destinado a todos os atletas, organização e convidados oficiais, em local a definir entre as partes, suportando o Segundo Outorgante todos os custos inerentes ao mesmo.
3. O Segundo Outorgante fornecerá à Federação Portuguesa de Voleibol, com quinze dias de antecedência, informação sobre bares ou restaurantes para fornecimento de refeições aos participantes a preços económicos, bem como divulgará pelos interessados, no mesmo prazo, as possibilidades de alojamento, com indicação de preços e contactos.



Cláusula 7.ª

1. Conforme o mencionado na Cláusula 1ª, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar à Federação Portuguesa de Voleibol uma comparticipação financeira na importância de € 50.000,00 (Cinquenta mil euros).
2. O pagamento da importância mencionada no número anterior efetuar-se-á do seguinte modo:
 - a) 50% do valor total (€ 25.000,00) será efetuado na assinatura deste protocolo
 - b) 50% do valor total (€ 25.000,00) será efetuado na semana anterior à realização do evento.



Cláusula 8.ª

1. O presente protocolo só poderá ser rescindido com invocação de justa causa, constituindo justa causa apenas o incumprimento do estatuído nas Cláusulas 2.ª a 7.ª deste protocolo
2. A rescisão com justa causa confere à parte que a demonstrar o direito a ser indemnizada, nos termos gerais de direito, pelos prejuízos sofridos, não acarretando a devolução dos montantes recebidos pela mesma.





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Fundada em 1947 - Filiada na F.I.V.B. e na C.E.V.

Instituição de Utilidade Pública Desportiva



Cláusula 9.ª

Para qualquer litígio emergente do presente protocolo, as partes desde já escolheram o foro da Comarca do Porto em exclusão de qualquer outro.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho e Paços do Município, 19 de Junho de 2017.



Pela Primeira Outorgante



Pelo Segundo Outorgante,



Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 12 de junho de 2017

Reunião Ordinária de Câmara de 12/06/2017**Deliberação N.º 133/2017: Protocolo com a Federação Portuguesa de Voleibol e o Município de Espinho para efeitos da realização de etapas do FIVB BEACH VOLLEYBAL WORLD TOUR 2017 em Espinho**

Presente a informação n.º 2336/2017 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar com a Federação Portuguesa de Voleibol o referido "Protocolo com a Federação Portuguesa de Voleibol e o Município de Espinho para efeitos da realização de etapas do FIVB BEACH VOLLEYBAL WORLD TOUR 2017 em Espinho".

A Chefe da Divisão de Gestão Adm.,
Financeira e Turismo,



Maria João Duarte Rodrigues, Dr.ª
Assinatura Digital Qualificada